



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
LEI Nº 084/87

De, 11 de Agosto de 1.987.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 10 de Agosto de 1.987, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Reajusta em todas as referências e símbolos, os salários, vencimentos, representação e gratificação dos servidores públicos municipais, em 60% (sessenta por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste será concedido em 04 (quatro) etapas de 15% (quinze por cento) não capitalizados, em todos os dias primeiro dos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro do corrente ano.

ARTIGO 3º - Faz parte integrante desta Lei, o anexo IV da Lei nº 010 de 10 de Agosto de 1983, com as respectivas alterações.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de Julho de 1987.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS

Em 11 de Agosto de 1.987.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
LEI Nº 084/87

VENCIMENTOS POR SÍMBOLOS

A N E X O I V

SÍMBOLO	01/07/87			01/08/87			01/09/87			01/10/87		
	VENCIM.	REP.	TOTAL	VENCIM.	REP.	TOTAL	VENCIM.	REP.	TOTAL	VENCIM.	REP.	TOTAL
CC-1	11.168,80	100%	22.337,60	12.625,60	100%	25.251,20	14.082,40	100%	28.164,80	15.539,20	100%	31.078
CC-2	6.936,80	50%	10.405,20	7.841,60	50%	11.762,40	8.746,40	50%	13.119,60	9.651,20	50%	14.476
CC-3	5.858,10	40%	8.201,34	6.622,20	40%	9.271,08	7.386,30	40%	10.340,82	8.150,40	40%	11.410
CC-4	4.450,50	30%	5.785,65	5.031,00	30%	6.540,30	5.611,50	30%	7.294,95	6.192,00	30%	8.049
CC-5	3.870,90	20%	4.645,08	4.375,80	20%	5.250,96	4.880,70	20%	5.856,84	5.385,60	20%	6.462

CARGOS EM COMISSÃO "

FUNÇÃO GRATIFICADA

POR SÍMBOLO Em Cz\$

"C"

SÍMBOLO	01/07/87	01/08/87	01/09/87	01/10/87
FG-1	5.175,00	5.850,00	6.525,00	7.200,00
FG-2	2.587,50	2.925,00	3.262,50	3.600,00
FG-3	1.242,00	1.404,00	1.566,00	1.728,00
FG-4	621,00	702,00	783,00	864,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 084/87

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS			
	01/07/87	01/08/87	01/09/87	01/10/87
1	2.185,00	2.470,00	2.755,00	3.040,00
2	2.300,00	2.600,00	2.900,00	3.200,00
3	2.415,00	2.730,00	3.045,00	3.360,00
4	2.645,00	2.990,00	3.335,00	3.680,00
5	2.760,00	3.120,00	3.480,00	3.840,00
6	2.875,00	3.250,00	3.625,00	4.000,00
7	2.990,00	3.380,00	3.770,00	4.160,00
8	3.105,00	3.510,00	3.915,00	4.320,00
9	3.220,00	3.640,00	4.060,00	4.480,00
10	3.335,00	3.770,00	4.205,00	4.640,00
11	3.450,00	3.900,00	4.350,00	4.800,00
12	3.680,00	4.160,00	4.640,00	5.120,00
13	4.048,00	4.576,00	5.104,00	5.632,00
14	4.439,00	5.018,00	5.597,00	6.176,00
15	4.763,30	5.384,60	6.005,90	6.627,20
16	5.050,80	5.709,60	6.368,40	7.027,20
17	5.692,50	6.435,00	7.177,50	7.920,00
18	6.354,90	7.183,80	8.012,70	8.841,60
19	7.141,50	8.073,00	9.004,50	9.936,00
20	9.936,00	11.232,00	12.528,00	13.824,00
21	11.695,50	13.221,00	14.746,50	16.272,00
22	12.627,00	14.274,00	15.921,00	17.568,00
23	13.372,20	15.116,40	16.860,60	18.604,80
24	15.276,60	17.269,20	19.261,80	21.254,40
25	17.160,30	19.398,60	21.636,90	23.875,20
26	19.499,40	22.042,80	24.586,20	27.129,60